ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

CSA-TIC - Seção de Licitações

Versão v.20.08.2019.

Processo SEI nº 1250.01.0005162/2019-65

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 140/2019

Fornecimento de Bens com entrega IMEDIATA

Tipo: menor preço

Licitação com reserva de cota para ME, EPP e equiparados para o benefício do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: Aquisição de materiais de Informática, baterias para nobreak, materiais para manutenção de impressora, cartucho/toner e Scanner

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n°. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos _____ /_____ / _____

_____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO A PMMG – COORDENARIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS - TIC - SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO E-MAIL: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br.

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O Setor de Licitações do CSA-TIC/PMMG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

ÍNDICE

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
15. DO PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS
ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela Coordenadoria de Suprimentos e Aquisição (CSA-TIC), torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para fornecimento de **materiais de Informática, baterias para nobreak, materiais para manutenção de impressora, cartucho/toner e Scanner**, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** n°. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** n° 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal n° 8.666,** de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro 2º Sgt PM Thiago Viegas Kinsmann, designado por meio do Boletim Interno nº 06 de 25/03/2019 – CSC-PM/DAL, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: 1º Sgt PM Marcelo Ferreira da Costa,1º Sgt PM Marcelo Campos Paiva, e Cb PM Luis Ricardo Ferreira Silva.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro 2º Ten PM Jader Jose Rodrigues Da Costa, designado por meio da Resolução nº 06 de 25/03/2019 – CSC-PM/DAL.

1.2. **A sessão de pregão terá início no dia 03 de dezembro de 2019, às 09:00 horas.**

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de materiais de Informática, baterias para nobreak, materiais para manutenção de impressora, cartucho/toner e Scanner**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto a Seção de Licitações e Contratos do CSA-TIC – Coordenaria de Aquisições e Suprimentos - TIC da PMMG, situado na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, entrada pelo 5º Batalhão da Policia Militar. a/c do PREGOEIRO, de segunda a sexta no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), exceto na quarta-feira em que o horário será de 09h00min (nove horas) às 13h00min (treze horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço http://www.compras.mg.gov.br, no quadro de avisos da licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1. **A participação nos lotes 1, 3, 4 e 5** da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.4 deste edital.

4.1.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos

licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo III - Modelos de Declarações e item 9.7.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.6.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.6.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.6.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.6.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site **www.compras.mg.gov.br** até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo.

6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual n° 43.080, de 13 de dezembro de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

6.9.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

6.9.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.9.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.9.1 e 6.9.2.

6.9.4. O disposto nos subitens 6.9.1 e 6.9.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.9.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.9.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.9.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem

em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2. DOS LANCES:

7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.

7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o “chat” não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras.

7.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

7.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

7.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.

7.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o quê transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o “chat” para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

7.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. DO JULGAMENTO

7.3.1. O critério de julgamento será o de Menor preço por lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.2. Encerrada a etapa de lances, **no lote 02** em que a participação não for exclusiva para os beneficiários elencados no item 4.3, convocar-se-á o beneficiário do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.2.1. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.2. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.9.

7.3.2.3. Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2.4. Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.3.2.5. O disposto no item 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 4.3.

7.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

7.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

7.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.3.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.3.7.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, serão admitidos:

7.3.7.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.3.7.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.7.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.

7.3.8. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

7.3.9. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após a solicitação do pregoeiro, mediante encaminhamento de cópia da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

7.3.9.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta comercial atualizada com os valores e descontos negociados no pregão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, entrada pelo 5º Batalhão da Policia Militar. a/c do PREGOEIRO, de segunda à sexta no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), exceto à quarta-feira em que o horário será de 09h00min (nove horas) às 13h00min (treze horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).

7.3.9.2. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não há necessidade da apresentação de amostras.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do

Ministério da Economia (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

9.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

9.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do

Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.4.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.4.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um).

9.5.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande

circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

9.5.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.5.2 do edital.

9.5.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

9.5.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.7. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 9.5.6, o mesmo deverá apresentar comprovação do valor do patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) sobre o valor do lance vencedor.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.6.1.1. **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência.

9.6.2. Os atestados deverão conter:

9.6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.6.2.2. Local e data de emissão.

9.6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.6.2.4. Período da execução da atividade.

9.6.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 9.6.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.6.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.7. DECLARAÇÕES**:**

9.7.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 9.7.1.1 e 9.7.1.2 seguem anexas a este edital:

9.7.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo anexo a este Edital.

9.7.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.8.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.8.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.9.

9.8.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

9.8.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.8.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.8.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.8.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.8.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.8.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.8.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.8.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.8.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

9.8.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "*chat*" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 10.1

10.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto a Seção de Licitações e Contratos do CSA-TIC – Coordenaria de Aquisições e Suprimentos - TIC da PMMG, situado na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, entrada pelo 5º Batalhão da Policia Militar. a/c do PREGOEIRO, de segunda à sexta no horário de 09h00min (nove horas) às

17h00min (dezessete horas), exceto à quarta-feira em que o horário será de 09h00min (nove horas) às 13h00min (treze horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 10.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

10.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

10.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8° do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

10.6.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 10.4.1.

10.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

11.2. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

12.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

12.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

12.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

12.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

12.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá necessidade da garantia da execução.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

15.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à

CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

15.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

15.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

15.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

15.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

15.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

15.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou

judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros,

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

17.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.6. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral**, **Servidora Pública**, em 20/11/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal**, **Capitão**, em 20/11/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Teixeira Mendes**, **Tenente Coronel**, em 20/11/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9243257** e o código CRC **5C02A052**.

Versão v.20.08.2019.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Processo de Compra	Número da Unidade de Compra
19/11/2019	PMMG	140/2019	1250071

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de materiais de Informática, baterias para nobreak, materiais para manutenção de impressora, cartucho/toner e Scanner**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código SIAD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade
1	1	736759	Bateria de 12V 5Ah	10
1	2	748005	Bateria de 12V 7Ah	60
2	1	1367889	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V;	100
2	2	1294504	FONTE ATX2 300 REAL- PFC	100
2	3	1263196	BATERIA CMOS DE LITHIUM 3V 200MAH CR2032;	1000
2	4	1628410	HD INTERNO SATA 3; 7200 RPM; 3,5 POLEGADAS; 1 TB	180
2	5	1648594	SSDD INTERNO DE 500 Gb	20
3	1	1729977	Kit Roler Scanner HP N8420 - L1969B, L1966-69004	8
3	2	1730002	Placa Lógica HP P1005	8
3	3	1730053	Flat do Scanner Xerox Phaser 3200	12
3	4	1730037	Rolo fusor Brother dcp-8065dn	8
3	5	1730100	Rolo pressor Brother dcp-8065dn	8
3	6	1534971	Dobradiça do Scanner Xerox 3220	8
3	7	1512986	Flat do Scanner Samsung SCX 4200	8
3	8	1730169	Placa Fonte HP P1606DN	8
3	9	1730177	Pelicula Fusor (Teflon) HP 4200 Rm1-0013-fm3	12

3	10	1695878	Pelicula Fusor (Teflon) HP LaserJet 4250 - FILM RM1-1082-070 RL1-0024-FILM RM11082070 RL10024FILM	8
3	11	1695738	Painel de controle HP 1536DNF	8
3	12	1730517	Pelicula Fusor (Teflon) Brother 5472	8
3	13	1730223	Unidade Fusora Brother 7065DN Ref. complementar: TC9005035	6
3	14	1730240	Flat do Scanner Samsung SCX 4521f	12
3	15	1730258	Placa da fonte Xerox Work Centre 3225	6
4	1	1107402	CARTUCHO NOVO DE TONER HP 1312 CB541A CIANO	4
4	2	1107410	CARTUCHO NOVO DE TONER HP 1312 CB542A AMARELO	3
4	3	1107429	CARTUCHO NOVO DE TONER HP 1312 CB543A MAGENTA	4
4	4	1634526	CARTUCHO NOVO DE TONER HP M553 CF360 PRETO	5
4	5	1634550	CARTUCHO NOVO DE TONER HP M553 CF361 CIANO	9
4	6	1634577	CARTUCHO NOVO DE TONER HP M553 CF362 AMARELO	12
4	7	1634585	CARTUCHO NOVO DE TONER HP M553 CF363 MAGENTA	12
4	8	1586378	CARTUCHO NOVO DE TONER HP M476DW 312A/CF380A PRETO	5
4	9	1586580	CARTUCHO NOVO DE TONER HP M476DW 312A/CF381A CIANO	3
4	10	1586572	CARTUCHO NOVO DE TONER HP M476DW 312A/CF382A AMARELO	3
4	11	1586556	CARTUCHO NOVO DE TONER HP M476DW 312A/CF383A MAGENTA	3
4	12	972541	CARTUCHO NOVO DE TONER XEROX 3600 106R01371 PRETO	4
4	13	1634674	CARTUCHO NOVO DE TONER RICOH SP45F PRETO	6
4	14	1562479	CARTUCHO NOVO DE TONER SAMSUNG MLT D204 PRETO	10
4	15	1605470	KIT RERFIL ORIGINAL DE TINTA EPSON ECOTANK(T664120 AO T664420)	8
5	1	1107402	Scanner Hp L2725bac4 Scanjet Enterprise Flow 7500	3

1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.2. **Lote 01: Baterias para Nobreak**

ITEM 01		BATERIA PARA NOBREAK 5Ah	QUANTIDADE:	10
Código SIAD:		736759		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão /Característica	Especificação mínima
Especificações Mínimas	1	De chumbo-ácida, selada, regulada por válvula;	---	Obrigatório
	2	Livre de Manutenção;	---	Obrigatório
	3	Tensão / Corrente: 12 V / 5 Ah;	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	4	Garantia;	---	12 (doze) meses

ITEM 06		BATERIA PARA NOBREAK 7Ah	QUANTIDADE:	60
Código SIAD:		748005		
			Unidade padrão	Especificação

SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão /Característica	Especificação mínima
Especificações Mínimas	1	De chumbo-ácida, selada, regulada por válvula;	---	Obrigatório
	2	Livre de Manutenção;	---	Obrigatório
	3	Tensão / Corrente: 12 V / 7 Ah;	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	4	Garantia;	---	12 (doze) meses

1.3. **Lote 02: Materiais de informática**

ITEM 01		MEMÓRIA DDR3	QUANTIDADE:	100
Código SIAD:		1367889		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão / Característica	Especificação Mínima
Especificações Mínimas	1	Memória RAM tipo DDR3 DIMM, para microcomputador	---	Obrigatório
	2	Capacidade	Gbytes	4,0 GB
	3	Tensão	Volts	1,5 V
	4	Frequência da memória	---	1600 MHz
Garantia e Suporte	5	Garantia	Prazo	12 (doze) meses

ITEM 02		FONTE ATX	QUANTIDADE:	100
Código SIAD:		1294504		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão / Característica	Especificação Mínima
Especificações Mínimas	1	Fonte padrão ATX 12V	--	450 Watts RMS
	2	Entrada AC com chaveamento automático	Volts	110 a 240v
	3	Cabo de força	Quantidade	01 (um) incluso
	4	Conector ATX 20/24 pinos	Quantidade	01 (um)
	5	Conectores ATX 12V8 (4+4 pinos)	Quantidade	01 (um) (4+4 pinos)
	6	MTBF 100.000 horas	---	Obrigatório
	7	Fonte com PFC ativo	---	Obrigatório
	8	Dimensões compatíveis com gabinete tipo Torre ATX	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	9	Garantia;	---	12 (doze) meses

ITEM 03		BATERIA CMOS PARA PLACA MÃE	QUANTIDADE:	1000
Código SIAD:		1263196		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão / Característica	Especificação Mínima
Especificações	1	Tecnologia lithium, não recarregável	-------	Obrigatório
	2	Tensão 3,0 volts	-------	Obrigatório

Mínimas	2	Tensão 3,0 volts		Obrigatório
	3	Corrente	mAh	200
	4	Referência	---	CR2032
Garantia e Suporte	5	Garantia;	---	12 (doze) meses

ITEM 04		DISCO RÍGIDO 1TB 3,5'	QUANTIDADE:	180
Código SIAD:		1628410		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão / Característica	Especificação Mínima
Especificações Mínimas	1	Disco Rígido interno com interface SATA 6Gb/s	--	Obrigatório
	2	Capacidade	TeraByte	1 TB
	3	Buffer	MByte	64 MB
	4	Tamanho	--	3.5 polegadas
	5	Velocidade	RPM	7200
	6	Máx. de transferência sustentada	(MB/s)	maior que 200 MB/s
Garantia e Suporte	7	Garantia;	---	12 (doze) meses

ITEM 05		SSD INTERNO DE 500 Gb	QUANTIDADE:	20
Código SIAD:		1648594		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão /Característica	Especificação mínima
Especificações Mínimas	1	Ssd interno (unidade de estado solido) - tamanho: 2,5 polegadas	---	Obrigatório
	2	Capacidade	GigaByte	500 Gb
	3	Interface SATA 6Gb/s	---	Obrigatório
	4	Leitura e gravação: ate 540 mb/s ate 520 mb/s	---	Mimino
Garantia e Suporte	5	Garantia;	---	12 (doze) meses

1.4. **Lote 03: Materiais para manutenção de impressora**

ITEM 01		Kit Roler Scanner HP N8420	QUANTIDADE:	8
Código SIAD:		1729977		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão /Característica	Especificação mínima
Especificações Mínimas	1	Kit Roler Scanner	---	Obrigatório
	2	Marca/Modelo de impressora referência: HP N8420	---	Obrigatório
	3	Codigo: L1969B, L1966-69004, ou similares	---	Referência
	4	Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e	5	Garantia;		12 (doze)

Suporte	5	Garantia;	---	meses

ITEM 02		Placa Lógica HP P1005	QUANTIDADE:	8
Código SIAD:		1730002		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão / Característica	Especificação Mínima
Especificações Mínimas	1	Placa Lógica	---	Obrigatório
	2	Marca/Modelo de impressora referência: HP P1005	---	Obrigatório
	3	Codigo: RM1-3942-000, ou similares	---	Referência
	4	Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	5	Garantia;	---	12 (doze) meses

ITEM 03		Flat do Scanner Xerox Phaser 3200	QUANTIDADE:	12
Código SIAD:		1730053		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão / Característica	Especificação Mínima
Especificações Mínimas	1	Flat do Scanner	---	Obrigatório
	2	Marca/Modelo de impressora referência: Xerox Phaser 3200	---	Obrigatório
	3	Codigo: JC39-00408A, ou similares	---	Referência
	4	Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	5	Garantia;	---	12 (doze) meses

ITEM 04		Rolo fusor Brother dcp-8065dn	QUANTIDADE:	8
Código SIAD:		1730037		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão /Característica	Especificação mínima
Especificações Mínimas	1	Rolo fusor Brother	---	Obrigatório
	2	Marca/Modelo de impressora referência: dcp-8065dn	---	Obrigatório
	3	Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	4	Garantia;	---	12 (doze) meses

ITEM 05		Rolo pressor Brother dcp-8065dn	QUANTIDADE:	8
Código SIAD:		1730100		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão /Característica	Especificação mínima
	1	Rolo pressor Brother	---	Obrigatório

Especificações Mínimas	2	Marca/Modelo de impressora referência: dcp-8065dn	---	Obrigatório
	3	Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	4	Garantia	---	12 (doze) meses

ITEM 06		Dobradiça do Scanner Xerox 3220	QUANTIDADE:	8
Código SIAD:		1534971		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão /Característica	Especificação mínima
Especificações Mínimas	1	Dobradiça do Scanner	---	Obrigatório
	2	Marca/Modelo de impressora referência: Xerox 3220	---	Obrigatório
	3	Codigo: 003N01051, ou similares	---	Referência
	4	Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	5	Garantia;	---	12 (doze) meses

ITEM 07		Flat do Scanner Samsung SCX 4200	QUANTIDADE:	8
Código SIAD:		1512986		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão /Característica	Especificação mínima
Especificações Mínimas	1	Flat do Scanner Samsung	---	Obrigatório
	2	Marca/Modelo de impressora referência: SCX 4200	---	Obrigatório
	3	Codigo: JC39-00358A, ou similares	---	Referência
	4	Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	5	Garantia;	---	12 (doze) meses

ITEM 08		Placa Fonte HP P1606DN	QUANTIDADE:	8
Código SIAD:		1730169		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão / Característica	Especificação mínima
Especificações Mínimas	1	Placa da fonte	---	Obrigatório
	2	Marca/Modelo da impressora: HP P1606DN	---	Obrigatório
	3	Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	4	Garantia	Prazo	12 (doze) meses

ITEM 09		Pelicula Fusor (Teflon) HP 4200	QUANTIDADE:	12

Código SIAD:	1730177		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	Unidade padrão / Característica	Especificação mínima
Especificações Mínimas	1 Pelicula Fusor (Teflon)	---	Obrigatório
	2 Marca/Modelo de impressora referência: HP 4200	---	Obrigatório
	3 Codigos: Rm1-0013-fm3, ou similares	---	Referência
	4 Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	5 Garantia	Prazo	12 (doze) meses

ITEM 10	Pelicula Fusor (Teflon) HP LaserJet 4250	QUANTIDADE:	8
Código SIAD:	1695878		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	Unidade padrão / Característica	Especificação mínima
Especificações Mínimas	1 Pelicula Fusor (Teflon) -	---	Obrigatório
	2 Marca/Modelo de impressora referência: HP LaserJet 4250	---	Obrigatório
	3 Codigos: RM1-1082-070, RL1-0024-FILM, RM11082070, RL10024FILM, ou similares	---	Referência
	4 Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	5 Garantia	Prazo	12 (doze) meses

ITEM 11	Painel de controle HP 1536DNF	QUANTIDADE:	8
Código SIAD:	1695738		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	Unidade padrão / Característica	Especificação mínima
Especificações Mínimas	1 Painel de controle	---	Obrigatório
	2 Marca/Modelo de impressora referência: HP 1536DNF	---	Obrigatório
	3 Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	4 Garantia	Prazo	12 (doze) meses

ITEM 12	Pelicula Fusor (Teflon) Brother 5472	QUANTIDADE:	8
Código SIAD:	1730517		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	Unidade padrão / Característica	Especificação mínima
Especificações Mínimas	1 Pelicula Fusor (Teflon)	---	Obrigatório
	2 Marca/Modelo de impressora referência: Brother 5472	---	Obrigatório

	3	Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	4	Garantia	Prazo	12 (doze) meses

ITEM 13		Unidade Fusora Brother 7065DN	QUANTIDADE:	6
Código SIAD:		1730223		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão / Característica	Especificação Mínima
Especificações Mínimas	1	Unidade Fusora	---	Obrigatório
	2	Marca/Modelo de impressora referência: Brother 7065DN	---	Obrigatório
	3	Codigo: TC9005035, ou similares	---	Referência
	4	Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	5	Garantia	Prazo	12 (doze) meses

ITEM 14		Flat do Scanner Samsung SCX 4521f	QUANTIDADE:	12
Código SIAD:		1730240		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão / Característica	Especificação Mínima
Especificações Mínimas	1	Flat do Scanner	---	Obrigatório
	2	Marca/Modelo de impressora referência: Samsung SCX 4521f	---	Obrigatório
	3	Codigo: JC39-00408A, ou similares	---	Referência
	4	Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	5	Garantia	Prazo	12 (doze) meses

ITEM 15		Placa da fonte Xerox WorkCentre 3225	QUANTIDADE:	6
Código SIAD:		1730258		
SUBITEM		DESCRIÇÃO	Unidade padrão / Característica	Especificação mínima
Especificações Mínimas	1	Placa da fonte	---	Obrigatório
	2	Marca/Modelo da impressora: Xerox WorkCentre 3225	---	Obrigatório
	3	Novo - Não recondicionado / Não remanufaturado	---	Obrigatório
Garantia e Suporte	4	Garantia	Prazo	12 (doze) meses

1.5. **Lote 04: Cartucho/toner**

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

1)-**CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL DE TONER HP 1312 CB 541 CIANO** CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA; MARCA/CÓDIGO CARTUCHO: HP/CB 541A; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 1.500 PÁGINAS; COR: CIANO; MARCA/MODELO IMPRESSORA: HP COLOR LASERJET CP 1215N/1515N; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E NÃO RECONDICIONADO, NA EMBALAGEM DEVRÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, O NÚMERO DO LOTE, O NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE. **COD:1107402**.

2)**-CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL DE TONER HP 1312 CB 542 AMARELO** - CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA; MARCA/CÓDIGO CARTUCHO: HP/CB 542A; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 1.500 PÁGINAS; COR: AMARELO; MARCA/MODELO IMPRESSORA: HP LASERJET CP 1215N/1515N; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E NÃO RECONDICIONADO, NA EMBALAGEM DEVRÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, O NÚMERO DO LOTE, O NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE. **COD:1107410.**

3)**-CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL DE TONER HP 1312 CB 543 MAGENTA-** - CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA; MARCA/CÓDIGO CARTUCHO: HP/CB 543A; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 1.500 PÁGINAS; COR: MAGENTA; MARCA/MODELO IMPRESSORA: HP LASERJET CP 1215N/1515N; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E NÃO RECONDICIONADO, NA EMBALAGEM DEVRÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, O NÚMERO DO LOTE, O NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE.. **COD: 1107429.**

4)-**CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL DE TONER HP M553 CF 360 PRETO**- CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA CÓDIGO REFERÊNCIA: HP508X/CF360X; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 12.500 PÁGINAS; COR: PRETO; MARCA/MODELO IMPRESSORA: HP/COLOR LASERJET/ INTERPRISE M553DN; TIPO:NOVO; PRODUTO 100% NOVO; COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E NÃO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, O NÚMERO DO LOTE,NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE. **COD: 1634526.**

5)-**CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL DE TONER HP M553 CF 361 CIANO** – CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA CÓDIGO REFERÊNCIA HP508X/CF361X ; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 9.500 PÁGINAS; COR: CIANO; MARCA/MODELO IMPRESSORA: HP/COLOR LASERJET/INTERPRISE M553DN; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E NÃO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, O NÚMERO DE LOTE, O NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE. **COD: 1634550.**

6)- **CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL DE TONER HP M553 CF 362 AMARELO-** CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA CÓDIGO DE REFERÊNCIA HP 508X/CF632X, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 9.500 PÁGINAS; COR: AMARELO; MARCA/MODELO IMPRESSORA: HP/COLOR LASERJET/INTERPRISE M553DN; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES

NOVOS, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E NÃO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, O NÚMERO DE LOTE, O NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE. **COD: 1634577.**

7)- **CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL DE TONER HP M553 CF 363 MAGENTA--** CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA CÓDIGO DE REFERÊNCIA HP 508X/CF6363X, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 9.500 PÁGINAS; COR: MAGENTA; MARCA/MODELO IMPRESSORA: HP/COLOR LASERJET/INTERPRISE M553DN; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E NÃO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, O NÚMERO DE LOTE, O NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE. **COD: 1634585.**

8)-**CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL DE TONER HP M476 DW 312A/CF 380 PRETO**- CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA, CÓDIGO REFERÊNCIA : HP/CF380A 312A; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 2.400 PÁGINAS; COR: PRETO; MARCA MODELO IMPRESSORA: HP LASERJET PRO MFP M476DW; TIPO NOVO; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E NÃO RECONDICIONADO, NÃO PIRATA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE,NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE. **COD: 1586378.**

9)-**CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL DE TONER HP M476 DW 312A/CF 381 CIANO**- CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA CÓDIGO DE REFERÊNCIA: HP/CF381AB; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 2.700 PÁGINAS; COR: CIANO; MARCA/MODELO IMPRESSORA: HP LASERJET/PRO MFP M476DW; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E NÃO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE,NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE. **COD: 1586580.**

10)**-CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL DE TONER HP M476 DW 312A/CF 382 AMARELO-** CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA CÓDIGO DE REFERÊNCIA: HP/CF382AB; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 2.700 PÁGINAS; COR: AMARELO; MARCA/MODELO IMPRESSORA: HP LASERJET/PRO MFP M476 SERIES; TIPO:NOVO; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E NÃO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE. **COD: 1586572.**

11)**-CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL DE TONER HP M476 DW 312A/CF 383 MAGENTA-** CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA CÓDIGO DE REFERÊNCIA: HP/CF383AB/312A; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 2.700 PÁGINAS; COR: MAGENTA; MARCA/MODELO IMPRESSORA: HP LASERJET/PRO MFP M476 SERIES; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E NÃO RECONDICIONADO, NÃO PIRATA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, NOME DO

FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE. **COD: 1586556.**
12)**-CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL DE TONER XEROX 3600 106R01371 PRETO**- CARTUCHO NOVO PARA IMPRESSORA, CÓDIGO REFERÊNCIA: XEROX/106R01371; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 14.000 PÁGINAS; COR: PRETO; MARCA/MODELO IMPRESSORA: PHASER 3600; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E NÃO RECONDICIONADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, O NÚMERO DO LOTE, O NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE. **COD: 972541.**
13)**-CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL DE TONER RICOH SP45F PRETO-** CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA CÓDIGO REFERÊNCIA : SP4500 HA/407316; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 12.000 PÁGINAS; COR: PRETO; MARCA/MODELO DE IMPRESSORA; RICOH SP4510/SP4510SF; TIPO: NOVO; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO PIRATA;NÃO REMANUFATURADO; NÃO RECARREGADO E NÃO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE. **COD: 1634674.**
14)-**CARTUCHO NOVO COMPATÍVEL DE TONER SAMSUNG MLT D204 PRETO** - CARTUCHO NOVO DE TONER PARA IMPRESSORA, MARCA/CÓDIGO CARTUCHO: SAMSUNG/ MLT- D204L; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 5.000 PÁGINAS, COR: PRETO; MARCA/MODELO DE IMPRESSORA: SAMSUNG/SL- M3375; IMPRESSORA(2): SAMSUNG/SL M3375FD; TIPO:NOVO; PRODUTO 100% NOVO, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES NOVOS, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO E NÃO RECONDICIONADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO QUANTO A SUA ORIGINALIDADE OU SIMILARIDADE. **COD: 1562479.**
15)-**KIT REFIL ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK** - KIT REFIL ORIGINAL DE TINTA PARA IMPRESSÃO, IMPRESSORA EPSON; CÓDIGO REFERÊNCIA: KIT T664120, T664220, T664320, T664420; COR: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. **COD: 1605470.**

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 30(TRINTA) DIAS CORRIDOS, À AV. AMAZONAS, Nº 6455, BAIRRO GAMELEIRA – BH – MG, NO QUARTEL DO CENTRO DE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS(COMPLEXO DO 5º BPM), A PARTIR DA DATA DO CONHECIMENTO POR PARTE DO FORNECEDOR DA REFERIDA NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO HORÁRIO ADMINISTRATIVO, A SEGUIR: 2ª, 5ª E 6ª FEIRA: 09:00 ÀS 11:30 HORAS E 13:00 ÀS 16:30 HORAS; 3ª FEIRA: 13:00 ÀS16:30 HORAS E 4ª FEIRA: 09:00 ÀS 12:00 HORAS. POR OBSÉQUIO, QUEIRAM AGENDAR A ENTREGA DO MATERIAL PARA EVITAR TRANSTORNOS.

1.6. **Lote 05: SCANNER DE MESA**

SCANNER DE MESA		ITEM 01	
SIAD:			

SIAD: 1631535		QUANTIDADE: 1	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Padrão / Característica	Especificação Mínima
1	Tipo de Digitalização		Base Plana
2	Resolução	Pontos	600 PPP
3	Ciclo de Trabalho Diário	Páginas	3.000
4	Profundidade	Bits	24
5	Níveis de escala de Cinza	---	256
6	Carregamento automatico	ADF	Sim
7	Gramatura midia suportado ADF	-	49 a 120g/mA²
8	Tamanho da digitalização		216 x 356
9	Tipo papel Suportado	Tipo	Comum-Jato de Tinta e Fotográfico
10	Capacidade do alimentador Automático	-	100 Folhas
11	Resolução de Digitalização	Dpi	600 x 600
12	Formato dos Arquivos Digitalizados		PDF, TIFF, COMPACTADO, DOC, XLS, TXT, SML, HTML,JPG, BMP, PNG
13	Digitalização em Cores		Sim
14	Digitalização de Livros		Sim
15	Visor	LCD	Sim
16	Conectividade	USB	2.0 Hi-Speed
17	Alimentação	Volts	100 a 240 VCA
18	Garantia on-site na Região metropolitana de Belo Horizonte.	Prazo	12 meses
Modelo referencia	Scanjet 7500 Flow HP		

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Os equipamentos dos lotes 1, 2, 3 e 4 estão agrupados em virtude da relação técnica que existem entre si.

2.2. O lote 5 é composto por apenas um item.

2.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.3.1. Os lotes 1, 3, 4 e 5 são exclusivos a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Atender demanda técnica da Seção de Hardware e Software do CTS, visando a manutenção e instalação de equipamentos de informática, referentes aos lotes 1, 2 e 3. Já os lotes 4 e 5 são destinados a atender demanda interna das Unidades da PMMG.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

4.2. Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial. Sendo esta modalidade adotada.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para todos os lotes (1, 2, 3, 4 e 5): Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

6.2. Caso o cálculo do percentual apresente número menor do que 1 ou fração, o número obtido deverá ser arredondado para cima.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A critério da administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.2. **Da amostra:**

7.2.1. Não será solicitado amostra.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.1.1. Até 30 (trinta) **dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenaria de Aquisições e Suprimentos - TIC da PMMG, situado na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, entrada pelo 5º Batalhão da Policia Militar, de segunda a sexta no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), exceto na quarta-feira em que o horário será de 09h00min (nove horas) às

13h00min (treze horas).

8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela PMMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. **Cronograma físico-financeiro:**

8.4.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

10.2. O contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso lll do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.1.1. Será designado o servidor:

11.1.2. Chefe da Seção de Hardware e Software do CTS para os lotes 1, 2, 3 e 5.

11.1.3. Chefe da Seção de Consumo do CTT para o lote 4.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 1251 6 181 110 2076 1 3 3 90 30 16 0 10 1; 1251 6 181 110 4253 1 3 3 90 30 16 0 52 2; 1251 6 181 110 2076 1 3 3 90 30 24 0 10 1; e 1251 6 181 110 4255 1 4 4 90 52 7 0 73 1.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. **Garantia de execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Para o lote 4: Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13.2.2. Para os demais lotes a garantia será a especificada no Termo de Referência - Anexo I.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedado a subcontratação.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral**, **Servidora Pública**, em 20/11/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal**, **Capitão**, em 20/11/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Ricardo Ferreira Silva**, **Cabo**, em 20/11/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Teixeira Mendes**, **Tenente Coronel**, em 20/11/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9242193** e o código CRC **6A2E6066**.

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
CSA-TIC - Seção de Licitações

Versão v.20.08.2019.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R$	R$
	COM ICMS	
LOTE	R$	R$
ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item	Prazo de	

_____ do Anexo I do Edital.	Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
. . .		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa		

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral**, **Servidora Pública**, em 20/11/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal**, **Capitão**, em 20/11/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Teixeira Mendes**, **Tenente Coronel**, em 20/11/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9242495** e o código CRC **88082C2B**.

PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2019.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral**, **Servidora Pública**, em 20/11/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal**, **Capitão**, em 20/11/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Teixeira Mendes**, **Tenente Coronel**, em 20/11/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9242601** e o código CRC **23B577F5**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005162/2019-65 SEI nº 9242601

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Avenida Amazonas, 6455 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30510-900

Versão v.20.08.2019.

Processo nº 1250.01.0005162/2019-65

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº , DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

A Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Tecnologia em Sistemas, com sede na Av. Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.510-900, telefone: 31-2123-1000, Fax: 31-2123-1010, endereço de correio eletrônico: csa-licitacao@pmmg.mg.gov.br; inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [inserir nº da identidade] e inscrita no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir email]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNJP], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representado pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [inserir nº do RG], expedida pela [inserir órgão expedidor], e CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 140/2019**, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a a**quisição de materiais de Informática, baterias para nobreak, materiais para manutenção de impressora, cartucho/toner e Scanner**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº [inserir nº/ano] identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem até 31/12/2019, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias: 1251 6 181 110 2076 1 3 3 90 30 16 0 10 1; 1251 6 181 110 4253 1 3 3 90 30 16 0 52 2; 1251 6 181 110 2076 1 3 3 90 30 24 0 10 1; e 1251 6 181 110 4255 1 4 4 90 52 7 0 73 1.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas

no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral**, **Servidora Pública**, em 20/11/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Mateus Marçal**, **Capitão**, em 20/11/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Teixeira Mendes**, **Tenente Coronel**, em 20/11/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9243018** e o código CRC **D66C4A07**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005162/2019-65 SEI nº 9243018